



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Altera a redação do *caput* do artigo 113 e insere o §5º no Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O *Caput* do Art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 71, de 19 de setembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 113 O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a transação de créditos tributários e não tributários, nas ações fiscais ou administrativas, inscritos ou não em dívida ativa, que estejam sendo discutidas em juízo ou administrativamente, mediante concessões mútuas, a fim de que resulte no término do litígio e consequente extinção de crédito tributário.”

Parágrafo §5º. Os créditos que estejam em ações judiciais, ficam condicionados à homologação judicial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais §§ do art. 113, e revogando-se às disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Publicado no Mural de Editais no Átrio da
Câmara Mun. no Dia 10/03/2020
Conforme Artigo 87 da Lei Orgânica

Sidney Alves Vieira
Auxiliar Administrativo

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 10/03/2020
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

Eunice Souza dos Santos
Dep. Apoio Adm. ao Prefeito
Port. 050/2019 - C.A.P.M.C.N.R.
UM NOVO CAMINHO

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, PREFEITO(A)**, em 10/03/2020 às 12:13, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. do Decreto nº 002 de 08/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Campo Novo Rondônia/RO, informando o ID **4679** e o código verificador **E628E69E**.